



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 381

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Dezembro de 2013.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 (dezoito) de Dezembro de 2013
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supracitado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 188/2013, de 15 de Agosto de 2013.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade dos Departamentos e Secretarias Municipais, ao valor máximo total geral de R\$ 154.598,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os serviços contratados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os serviços relacionados no Anexo I deste Edital serão executados no todo ou em parte, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais, levando-se em consideração as descrições que seguem:

1.4.1. **Manutenção Preventiva** - Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos, externos e outros;

1.4.2. **Manutenção Corretiva** - São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

1.4.3. **Serviços Mecânicos em Geral:**

1.4.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

1.4.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.4.4. **Serviços Elétricos e Eletrônicos** - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

1.4.5. **Serviços de Capotaria/Tapeçaria** - Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

1.4.6. **Serviços de Lanternagem/Funilaria e Pintura** - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

1.4.7. **Serviços de Guincho/Reboque e Socorro Mecânico** – O contratante deverá disponibilizar socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica ou mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ribeirão Claro acrescido de 30km (trinta quilômetros), sem ônus para Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



1.4.7.1. Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos.

1.5. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços descritos neste Edital que comprovadamente, a empresa não possa executar nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

1.5.1. Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

1.5.2. Serviços de retífica de motor, balanceamento, geometria, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

1.6. Havendo a subcontratação, a empresa proponente deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, número do CNPJ/MF, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará cabendo a Contratante a aprovação ou não da subcontratação.

1.7. Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados neste Edital serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Contratante para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6. O município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reserva-se ao direito de declarar o Presente Pregão fracassado, caso haja apenas uma proponente participante, em observação a falta de competitividade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Telefone da Proponente;
- f) E-mail da Proponente;
- g) Número do Pregão Presencial;
- h) Número do Item;
- i) Descrição do serviço;
- j) Forma de apresentação;
- k) Quantidade;
- l) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- n) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- o) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- p) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- q) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- r) Prazo de execução;
- s) Prazo de garantia;
- t) Prazo de pagamento à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, procedida a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento dos mesmos, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes;
- u) Data da apresentação;
- v) Assinatura do responsável.

8.2. Os prazos de execução serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

8.2.1. Serviços de retifica de motores: em até 15 (quinze) dias úteis.

8.2.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos, mediante acordo entre as partes contratantes.

8.2.3. Serviços de revisões em veículos: em até 02 (dois) dias úteis.

8.2.4. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

8.2.4.1. No âmbito da cidade de Ribeirão Claro: em até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



8.2.4.2. Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

8.2.5. Demais serviços: em até 02 (dois) dias úteis.

8.2.6. Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

8.2.6.1. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

8.3. Os prazos de garantia serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:

8.3.1. Serviços realizados no motor, câmbio e diferencial: mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.3.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: mínimo de 12 (doze) meses.

8.3.3. Demais serviços: mínimo de 03 (três) meses ou 5000km, prevalecendo o que terminar por último.

8.3.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.5. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.8. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.9. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.11. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
 - b.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa, ou cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria (Presidente e Diretor Financeiro);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria (Presidente e Diretor Financeiro)
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a", "b", "c" e "d", do subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença – com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por Lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 154.598,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **do Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.04	2805	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.05	2821	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.07	2850	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.99	1122	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.04	2806	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.05	2822	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.07	2851	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.19.99	1123	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.04	2807	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.05	2823	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.07	2852	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.99	2522	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.04	2808	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.05	2824	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.07	2853	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.19.99	2879	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.04	1284	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.05	2825	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.07	2854	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.99	1124	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.04	1285	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.05	2826	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.07	2855	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.19.99	1125	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.04	2809	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.05	2829	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.07	2856	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.99	1128	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.04	2810	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.05	2830	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.07	2857	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.19.99	1129	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.04	1286	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.05	2827	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.07	2463	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.99	1126	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.04	1287	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de mecânica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.05	2828	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços gerais de elétrica veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.07	2464	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0401	12	361	0012	2	016	3.3.90.39.19.99	1127	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.04	1288	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.05	2833	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.07	2860	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.99	1132	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.04	1289	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.05	2834	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.07	2861	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.19.99	1133	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.04	1290	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.05	2835	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.07	2862	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.99	1134	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.04	1291	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.05	2339	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.07	2863	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.19.99	1135	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	1293	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2837	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	1137	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	1294	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2838	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2866	511	Taxas-prestação de serviços	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	1138	511	Taxas-prestação de serviços	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.04	2813	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.05	2839	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.07	2867	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0701	15	452	0015	2	054	3.3.90.39.19.99	2582	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.04	1295	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.05	2840	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.07	2868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.99	1139	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



											e conservação de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.04	1296	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular	
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.05	2841	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular	
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.07	2869	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.19.99	1140	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.04	2814	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.05	1641	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.07	2870	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.99	2880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.04	2815	504	Outros Royalties	Serviços gerais de mecânica veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.05	2842	504	Outros Royalties	Serviços gerais de elétrica veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.07	2871	504	Outros Royalties	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.19.99	2881	504	Outros Royalties	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.04	2812	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular	
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.05	2832	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular	
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.07	2859	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
0502	08	243	0013	2	047	3.3.90.39.19.99	1131	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
0501	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.04	2811	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular	
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.05	2831	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular	
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.07	2858	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
0531	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.19.99	1130	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.04	1297	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços gerais de mecânica veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.05	2843	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços gerais de elétrica veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.07	2872	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.99	1141	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.04	2817	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de mecânica veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.05	2846	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços gerais de elétrica veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.07	2875	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.19.99	2729	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.19.04	2819	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços gerais de mecânica veicular	
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.19.05	2848	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços gerais de elétrica veicular	
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.19.07	2877	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.19.99	2092	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de maneira integral e forma fracionada, de acordo com a necessidade do Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Comércio, Turismo e Meio Ambiente, de acordo com os prazos descritos no item 8.2 deste Edital, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. **A realização dos serviços deverá ser executada no local expressamente indicado na Ordem de Serviços**, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. A cada serviço, a Proponente Vencedora solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças necessárias, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

14.3.1. A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

14.4. Competirá a Contratante o fornecimento de todas as peças.

14.4.1. As peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

15.2.1 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante.

15.2.2 A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento será efetuado à vista e em parcelas, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução física dos serviços e procedida a devida vistoria e aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal pertinente, devendo, neste custo, estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. As Ordens de Serviço do objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviço (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

19.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

19.2. Executar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

19.3. Realizar os serviços, objeto da presente licitação, nas suas instalações, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

19.3.1. O local de realização dos serviços deverá ser coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos e maquinários da frota municipal.

19.4. Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



19.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente Edital.

19.8. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos neste Edital de licitação.

19.9. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

19.10. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Edital, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Porém, os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.11. Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contrato designado pela Contratante.

19.12. Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

19.13. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

19.14. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

19.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.16. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

19.17. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

19.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

19.19. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.



19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todas as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de serviços

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Renúncia.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, DE BALANCEAMENTO, DE CAMBAGEM, DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Uni	Qtd	Vir Max Uni (R\$)	Vir máx total (R\$)
01	Serviços de mão de obra mecânica, alinhamento, balanceamento e Cambagem de Veículos Leves.	Hora / Homem	285	88,30	25.165,50
02	Serviços de mão de obra mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem de Veículos Pesados.	Hora / Homem	300	97,65	29.295,00
03	Serviços de mão de obra mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e Cambagem de Maquinários e Tratores.	Hora / Homem	550	111,65	61.407,50
04	Serviços de Funilaria, Pintura, Capotaria e Tapeçaria de Veículos Leves e Pesados.	Hora / Homem	200	100,00	20.000,00
05	Serviços de mão de obra elétrica em Veículos Leves, pesados, maquinários e tratores.	Hora / Homem	200	93,65	18.730,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					154.598,00

UTILIZAÇÃO								
Item	Sec Obras	Sec Saúde	Sec Educação	Sec Agricultura	Sec Finanças	Sec Assist Social	Sec Ind e Com	Gabinete
01	30	105	75	25	15	15	10	10
02	200	-	90	10	-	-	-	-
03	350	-	200	-	-	-	-	-
04	50	30	30	50	10	10	10	10
05	50	30	30	50	10	10	10	10

Código	Descrição	Localização
9561	Astra Sedan CD chassi 9BGT69B03B171895 Renavam 80.366846-5 placa KEX-8404 ano/modelo 2003 cor vermelha motor BC0041620 Gasolina	Administração
2469	Fiorino camioneta - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BD255394W8G27915 - Combustível - Gasolina - Placa - AIB-2414	Agricultura
2484	Fiat Uno Mile EX - Ano/Modelo - 2000/2000 - Chassi - 9BD158018Y4141666 - Placa - AJG-2603	Agricultura
2485	Camioneta - Chevrolet - D10 - Ano/Modelo - 1984/1984 - Chassi - 9BG5244PNEC014245 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - AJJ-0992	Agricultura
2486	Trator Massey Fergusson - 283 - 4x4 - Ano/Modelo - 2001/2001 - Chassi - 283050356 - Combustível - Oleo Diesel	Agricultura
2490	Trator Massey Fergusson / 283 - 4x4 - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - 2834402665 - Combustível - Oleo Diesel -	Agricultura
2508	Fiat Uno Fire Flex - 5 portas - Ano/Modelo - 2005/2006 - Chassi - 4746365 - Combustível - Bi Combustível - Placa - ANI-2564	Agricultura
2516	Trator Agrícola Ursus - 86 CV - 4 Cl - Ano/Modelo - 2007/2007 - Chassi - 136937 - Combustível - Oleo Diesel	Agricultura
6276	Trator New Holland - modelo 7630 - chassi: Z9CA50670 - série S76CR204658	Agricultura
6336	Automóvel VW/SAVEIRO 1.6-Cód. 5W90V4-Ano Fab/Modelo 2009/2010, Cor: Preta, Cabine simples, Total Flex (Gasolina e Álcool) 4 Cilindros, Transmissão Mecânica 5 marchas a frente e uma a ré, Direção Mecânica, Capacidade para 2 passageiros, Pneus 185/65 R14", Potência líquida Gasolina 101CV e Álcool 103CV, Protetor de Caçamba, Protetor de Câter, Apoio de Cabeça, Assoalho em Carpete. Placa ASD-8462, CHASSI 9BWKB0517APO89370.	Agricultura
7042	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4P - 05 passageiros, 04 cilindros - 0 Km, Fab 2010 Mod 2011	Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	- Cor branco banchisa - Cód. renavam: 102632 - Num motor: 146E1011*9769342* - Potencia: 066HP - Combustível: Alcool/Gasolina, Chassi: 9BD15844AB6518243, Placas: ATC-7792	
8333	Caminhao marca Ford Cargo 816 S potencia 120CV tração 4x2 Cor: Renavam:47.529789-0 Chassi:9BFVEADS9DBS08449 Placa: AQP-0674	Agricultura
8524	Caminhao Ford Cargo 2423 truck Diesel ano/modelo 2012/2013 Trucado Motor turbo intercooler diesel 6 marchas sincronizadas Tração 6 X 2 Direção hidraulica equipado com cacamba basculante capacidade de 10 m3 Placa: AWF 7843 Chassi: 9BFYEAKD6DBS20060 Renavam: 49.646.569-4 motor numero: 36391469	Agricultura
8525	Trator agricola Agrale ano/modelo 2012 Motor diesel Tração 4 X 4 Cilindros 4 Direção tipo hidrostática Freio acionamento mecânico, tipo disco em banho de óleo, estacionamento com trava manual dos pedais Sistema hidráulico: capacidade de levantar na rótula 3200 kgf Transmissão: 12 X 4 (12 marchas a frente e 4 marchas a ré) Modelo: BX 6.110 Chassi B002754C Motor B1S480993 cor verde	Agricultura
9560	Fiat Palio Young chassi 9BD17834612246145 Renavam 74.511541-1 placa GYZ-3514 ano/modelo 2000/2001 cor cinza Gasolina	Agricultura
10563	Fiat Pálio ELX chassi 9BD17141412044212 renavam 75.424.935-2 placa AJT-5646 ano 2001 cor branca motor a gasolina	Agricultura
9560	Fiat Palio Young chassi 9BD17834612246145 Renavam 74.511541-1 placa GYZ-3514 ano/modelo 2000/2001 cor cinza Gasolina	Agricultura
9835	Caminhao toco tracao 4x2 Ford Cargo 1719 Modelo/Versao EAG/EJ33 Renavam 337903 chassi 9BFYEAGBXDBS44823 ano/modelo 2013/2013 numero do motor 36441928 cor branco artico diesel	Agricultura
2493	Gol Especial - GII - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - 9BWCA05YX2T159236 - Combustivel - Gasolina - Placa - AKF-2019	Assistência Social
6358	Aut. Uno Mille Way Economy 4P - 05 passageiros, 004 cilindros - 0 Km, Fab 2009 Mod 2010 - Cor prata bari rev-tear alag preto - Cód. renavam: 102632 - Num motor: 146E1011 *9254509* - Potencia: 066HP - Cor interna: tear alag preto - Combustível: Alcool/Gasolina. Placa ASC-9847, CHASSI 9BD15844AA6397556.Placas ASC-9847	Assistência Social
8310	Automóvel Uno Mille Way Economy 1.0, Flex, 4Portas, capacidade para 5 passageiros, Ano/Modelo: , Cor branca, Cód. renavam: , Chassi: , Placas: AVE-3045	Assistência Social
2446	Perua - Vw - Kombi - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 9BWZZZ232PP014491 - Combustivel - Gasolina - Placa - ADZ-9969	Educação
2457	Parati - VW - CL 1.8 - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 9BWZZZ30ZPP217666 - Combustivel - Gasolina - Placa - ADR-9116	Educação
2470	Perua Kombi VW - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BWZZZ237WP021204 - Combustivel - Gasolina - Placa AIC-7445	Educação
2489	Perua Kombi VW - Ano/Modelo - 2001/2002 - Chassi - 9BNGB07X07X02P004383 - Combustivel -- Gasolina - Placa - AGE-7128	Educação
2498	Onibus Mercedes Benz - 1315 - Ano/Modelo - 1991/1991 - Chassi - 9BM384098MB909214 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - ABX - 9498	Educação
2510	Escort / Ford - 1.8 GL - Ano/Modelo - 1996/1996 - Chassi - 81FZZZ54ATJ051957 - Combustivel - Gasolina - Placa - AGO-8017 (COMODATO: SECRETARIA ESTADO DA ADM E DA PREVIDENCIA)	Educação
6765	Onibus Escolar City Class 70C16 - Iveco - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi - 93ZL68B0198408865 - Combustivel: Oleo Diesel - Placa: ARK-2569	Educação
6766	Onibus Escolar Mascarello Gran Mini - Mercedes Benz - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi - 9BM6882729B652097 - Combustivel: Oleo Diesel - Placa: ARL-2618	Educação
6767	Onibus Escolar Mascarello Gran Mini - Mercedes Benz - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi - 9BM6882729B652137 - Combustivel: Oleo Diesel - Placa: ARL-2619	Educação
6800	Veículo Volkswagen tipo Kombi, MODELO 7X2AD1, ano: 2010/2011, cor branco cristal, Chassi:9BWMF07X7BP005652, Renavam 40940104.Placas ASZ-6209	Educação
7041	Veiculo tipo Van, Modelo: Ford Transit 350L bus, TKA/VP01, ano e modelo 2010/2010, cor Branco Glacial, Renavam 413208.Placa ATD-2324	Educação
8306	Onibus Escolar Iveco, Modelo ORE 1, Ano/Modelo: 2011/2012 , Chassi : 93ZL68B01C8434498 , Combustível: Oleo Diesel, Renavam: 46.502107-7 , Placa: AVJ-5348	Educação
8307	Onibus Escolar Volkswagen amarelo, Modelo ORE 2, Ano/Modelo:2012/2012 , Chassi 9532E82WOCR247167 : , Combustível: Oleo Diesel, Placa: AVX-0242 Renavam: 48.772613-8 N.º motor: 0163186A773181 capacidade maxima de passageiros 48	Educação
8308	Onibus Escolar Volkswagen, Modelo ORE 2, Ano/Modelo:2012/2012 , Chassi :9532EB2W2CR247249 , Combustível: Oleo Diesel, Placa: AVZ-5179 Renavam: 48.780176-8 N.º motor: 0163184A993181 capacidade maxima de passageiros 48	Educação
8332	Automovel Fiat/Uno Mille Fire Economy 1.0, 4 Portas, capacidade para 5 passageiros, Ano/Modelo:2012 , Cor branca, Cód. renavam: 47.696975-1 , Chassi: 9BD15822AD6735029 , Placas: AVQ-9973	Educação
9559	Fiat Palio Fire chassi 9BD17146752506305 Renavam 83.625353-1 placa AMB-3501 ano/modelo 2004/2005 cor azul motor 178F10116155746 Gasolina	Educação
7005	Veiculo Parati - VW - CL 1.6 - Ano/Modelo - 1996/1997 - Chassi - 9BWZZZ379TT218797 - Combustivel - Gasolina - Placa - AGQ-9103.	Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



7065	Veiculo Chevrolet Astra Sedan Advantage , cor prata - 4 portas - Ano/Modelo - 2010/2011 - Chassi - 9BGTR69C0BB214098 - tipo Flex (alcool e gasolina) - Placa : ATG-2964	Gabinete
10490	Gol 1.0 GIV ano 2011/2012 Combustivel: Alcool/Gasolina Cor Predominante Branca Renavam: 39041749-1 Chassi: 9BWAA05W3C9PO67126 Placa: AUS-1534	Industria
2434	Caminhão Basculante - F-11000 - Ano/Modelo 1987 - Chassi 9bfmxx1n1hb67285 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa AJF - 7087	Obras
2440	Caminhão Basculante Ford F-14000 Vermelho - Ano/Modelo - 1988/1988 - Chassi 9BFXXXLM8JDB76945 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa AFH-5653	Obras
2441	Caminhão Ford Cargo 814 carroceria - Ano/modelo - 1997/1997 - Chassi-9BFVDUHG7VDB69062 - Combustivel - Gasolina - Placa AHN-7102	Obras
2442	Caminhão General Motors D-1200 - Pipa- Ano/Modelo - 1988/1988 - Chassi - 9BG683NXJJC030045 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AAI-7715	Obras
2458	Camionete Ford - F-1000 - Gabine dupla - Ano/Modelo - 1990/1990 - Chassi - 9BFEXXL37LDB29794 - Combustivel - Gasolina - Placa - AAG-2733	Obras
2461	Caminhão Basculante - Ford F-12000 L - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BFX25LL9WDB33378 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AHU-9243	Obras
2462	Caminhão Basculante - Ford F - 12000 L - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BFX25L23WDB33439 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AHU-9252	Obras
2466	Caminhão Basculante - F-12000 L Ford - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BFX25LZ2WDB42083 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AIA-2256	Obras
2467	Caminhão Basculante - Ford - F 12.000 L - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BFX25LZDW43443 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa AIA-2251	Obras
2468	Caminhão Coletor e Compactador de Lixo - Ford 12000 L - Coleta de Lixo - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - 9BFX25LXWDB42302 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AIA-2249	Obras
2472	Motoniveladora - CAT 120-G - Ano/Modelo - 1990/1990 - Chassi - 4HDO1278 - Combustivel - Gasolina	Obras
2474	Carregadeira de rodas - Michigan - 55C - Ano/Modelo - 1988/1988 - Chassi - 4247D1190BRC - Combustivel - Oleo Diesel -	Obras
2475	Carregadeira de Rodas - CAT - 924 - F - Ano/Modelo - 1995/1995 - Chassi - 4YN00161 - Combustivel - Oleo Diesel	Obras
2481	Trator Massey Fergusson / 275 Simples - Ano/Modelo - 1987/1987 - Chassi - 275045028 - Combustivel - Oleo Diesel	Obras
2482	Carregadeira Compacta - Case /1845-E - Ano/Modelo - 1998/1998 - Chassi - JAF0196765 - Combustivel - Oleo Diesel	Obras
2487	Caminhão Basculante - Ford - F - 12.000 - 160 - Ano/Modelo - 2001/2001 - Chassi - 9BFXK82F21D048799 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AJZ-8960	Obras
2488	Camioneta Chevrolet - A-20 - Ano/Modelo - 1984/1984 - Chassi - 9BG5244PNEC014245 - Combustivel - Alcool - Placa - AIP-3191 (SUCAN)	Obras
2491	Motoniveladora - CAT/120 - H - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - 5FM02554 - Combustivel - Oleo Diesel	Obras
2492	Carregadeira de Rodas - Volvo/L-70 D - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - XL70DV70581X - Combustivel - Oleo Diesel	Obras
2494	Retro Escavadeira - CASE/580-L - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - HBZ0006090 - Combustivel - Oleo Diesel -	Obras
2504	Micro Onibus - Mercedes Benz - 608 - Ano/Modelo - 1980/1980 - Chassi - 308304111495485 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AAF-9504	Obras
2517	Camionete - Ford - F-1000 - Ano/Modelo - 1985/1986 - Chassi - LA7NFD18884 - Combustivel - Oleo Diesel - Placa - AFS-2656	Obras
2520	Carreta Espargidor - Romaneli - 200/201	Obras
6275	Veiculo FIAT PALIO FIRE Ano/Modelo 2002/2003 Chassi: 9BD17146232260290 Placas: AKO-9412	Obras
6324	Caminhão trucado 6 X 2 com caçamba, MARCA FORD, branco ano/modelo 2009; motor turbo diesel, 6 cilindros; potência 220 CV; eletrônico, Chassi 9BFYCEHV19BB31570, Placa ARV-4461	Obras
6325	Caminhão trucado 6 X 2 com caçamba, MARCA FORD, branco, ano/modelo 2009; motor turbo diesel, 6 cilindros; potência 220 CV; eletrônico, Chassi nº 9BFYCEHVX9BB34449. Placa ARV-4460	Obras
6768	Rolo Compactador Vibratório VAP 55 - Muller - Ano/Modelo - 2010 - Chassi - 507010638	Obras
7006	Veiculo Palio - Fiat - Weekend 16V - Ano/Modelo - 1997/1997 - Chassi - 9BD178838V0397062 - Combustivel - Gasolina - Placa - AHI-4770.	Obras
7043	Veiculo Fiat Uno Mille Way Economy 4P - 05 passageiros, 004 cilindros Fab 2010 Mod 2011 - Cor branco banchisa - Cód. renavam: 102632 - Num motor: 146E1011*9768386* - Potencia: 066HP - Combustivel: Alcool/Gasolina, Chassi: 9BD15844AB6518243, Placas: ATC-7786	Obras
7044	Veiculo Fiat Strada Fire Flex - 02 passageiros, 4 cilindros Fab 2010 Mod 2011 - Cor branco banchisa - Cód. renavam: 222415 - Num motor: 310A2011*9766213* - Potencia: 086HP - Combustivel: Alcool/Gasolina, Chassi: 9BD27803MB7320388, Placas: ATC-7782	Obras
7045	Veiculo Fiat Strada Fire Flex - 02 passageiros, 04 cilindros Fab 2010 Mod 2011 - Cor preto vulcano - Cód. renavam: 222415 - Num motor: 310A2011*9704099* - Potencia: 086HP - Combustivel: Alcool/Gasolina, Chassi: 9BD27803MB7307153, Placas: ATC-7790	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8337	Retroescavadeira e pa carregadeira frontal marca JBC, modelo 3C, 4x4 motor scout nat. Asp canopy , fabricação nacional, motor diesel, potencia bruta 85 hp, pneus traseiros 19,5x24L2 12 L, pneus dianteiros 14x17,5 10 L, cabine aberta tipo "Rops" e "Fops" C/ Para brisa Frontal, caçamba frontal 1,1 m³ Chassi: 9B9214T44CBDT4922 Motor: SA320/40337U0573312 Renavam: 514000	Obras
9998	Motoniveladora Caterpillar 120K com chassi articulado, motor turbo alimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140hp e peso operacional 14.500 kg, acionada por motor a diesel, transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à re, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90° e rotação do círculo 360°. Freios de serviço multi discos em banho de óleo, auto ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático. N° do chassi CAT0120KPJAP04848 N° SÉRIE DO MOTOR KHX53836	Obras
2443	Veiculo Vw/ Kombi - Ambulancia - Ano/Modelo - 1993/1993 - Chassi - 9BW222272PP009408 - Combustível - Gasolina - Placa - AMR-0048	Saúde
2460	Veiculo - Mercedes Benz - 310 D - Ambulancia - Ano/Modelo - 1997/1997 - Chassi - 8AC690331VA513089 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - AHS-0449	Saúde
2495	Veiculo VW Gol CL - Ano/Modelo - 1992/1992 - Chassi - 9BWZZZ30ZMT130993 - Combustível - Gasolina - Placa - ACL-1463	Saúde
2499	Veiculo Kombi (GABINETE ODONTOLOGICO) - Ano/Modelo - 2002/2002 - Chassi - 9BWGB07X05P003223 - Combustível - Gasolina - Placa - DGU-5589	Saúde
2500	Veiculo VW - Gol Special - Ano/Modelo - 2004/2005 - Chassi - 9BWCA05Y95T066645 - Combustível - Gasolina - Placa - AMF - 8946	Saúde
2501	Micro Onibus - Van Peugeot - 2.8 - Ano/Modelo - 2004/2004 - Chassi - 936232Y2241019501 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - AMH-0280	Saúde
2509	Veiculo Ambulancia Renault Altechamb - Ano/Modelo - 2005/2006 - Chassi - 93YADCUD56J69276 - Combustível - Oleo Diesel - Placa - ANM-9941	Saúde
2511	Veiculo Fiat - Uno Mille Fire Flex - 5 portas - Ano/Modelo - 2006/2007 - Chassi - 9BD15822774895089 - Combustível - Bi - Combustível - Placa - AOD-0164	Saúde
3323	Veiculo Uno Mille Fire 1.0 Flex, 04 portas, fabricação 2008 - Placa: AQQ-8236	Saúde
3387	Veiculo Fiat Uno Mille Economy 4P - 2008/2009 - Cor prata bari preto - Renavam: 118076167 - Num motor: 8586798 - Combustível: Alcool/Gasolina, Placas: AQV-6311-Chassi: 9BD15822A96219987.	Saúde
6388	Veiculo FIAT PALIO ED - Ano/Modelo - 1997-1997 - Chassi - 9BD178016V0329819 - Combustível - Gasolina - Placa - CJJ-2248	Saúde
7004	Veículo Ford tipo Van, ano 2010, cor prata, Chassi: WF0DXXTAFATY74636, Placas: ASV-1169, Renavam 22.504372-6	Saúde
8280	Veiculo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 5 portas, Ano/Modelo - 2011/2012 , Bi Combustível, Placa: AUW-3825	Saúde
10491	Kombi Cor Branca Placa AVH-3394 Renavam 46.275436-7 Chassi 9BWMF07X2CP024336 (Comodato)	Saúde
10570	Ambulancia Renault Master chassi 93YADC1H6DJ renavam placa AWF 6356 motor G9UA65OC255493 a diesel	Saúde
2418	Micro Onibus Completo - Volare V8 - Na cor Prata - Combustível: Diesel - com capacidade de 19 passageiros mais 1 auxiliar, ano de fabricação 2008, modelo 2008 - m]numero de Renavan 400121 - Marca modelo Marcopolo / Volare V8 - Chassi nº 93PB27G308C025189, Placas: AQB-4779	Saúde
9997	Siena Atrattiv 1.4, ano 2013/2014, cor Branca, Chassi: 9BD197132E3104935, Placas: AXO-8028, Renavam 00587215526	Saúde

Poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ITEM	SERVIÇO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, DE BALANCEAMENTO, DE CAMBAGEM, DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade dos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição do Serviço	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Parágrafo Único: Os serviços relacionados acima serão executados no todo ou em parte, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais, levando-se em consideração as descrições que seguem:

a) **Manutenção Preventiva** - Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos, externos e outros;

b) **Manutenção Corretiva** - São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

c) **Serviços Mecânicos em Geral:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



c.1) Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

c.2) Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

d) Serviços Elétricos e Eletrônicos - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

e) Serviços de Capotaria/Tapeçaria - Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

f) Serviços de Lanternagem/Funilaria e Pintura - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

g) Serviços de Guincho/Reboque e Socorro Mecânico – O contratante deverá disponibilizar socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica ou mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município de Ribeirão Claro acrescido de 30km (trinta quilômetros), sem ônus para Contratante.

g.1) Para os serviços de reboque e socorro mecânicos fora dos limites estipulados deverá ser apresentado Planilha de Custos.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de maneira integral e de forma fracionada, de acordo com a expedição da Ordem de Serviço pelo departamento responsável, obedecendo o prazo referente ao serviço desempenhado assim estabelecido:

a) Serviços de retífica de motores: em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos, mediante acordo entre as partes contratantes.

c) Serviços de revisões em veículos: em até 02 (dois) dias úteis.

d) Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

d.1) No âmbito da cidade de Ribeirão Claro: em até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação.

d.2) Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

d.3) Demais serviços: em até 02 (dois) dias úteis.

e) Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

Parágrafo Único: Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até XX dias consecutivos, após a execução física e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;

b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;

c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;

d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;

f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:

a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;

g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);

h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.



Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato.

a) Relacionar-se com a *CONTRATADA* exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*.

III - Proporcionar todas as condições para que a *CONTRATADA* possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato.

IV - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo Departamento competente.

V - Encaminhar para a *CONTRATADA* os veículos e/ou maquinários objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço.

VI – Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da *CONTRATADA*, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

VII - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a respeitar o Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os prazos de garantia serão determinados de acordo com os serviços, conforme definição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- a) Serviços realizados no motor, câmbio e diferencial: mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.
- b) Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: mínimo de 12 (doze) meses.
- c) Demais serviços: mínimo de 03 (três) meses ou 5000km, prevalecendo o que terminar por último.
- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, o Edital, a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 175/2013(PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Dezembro de 2013.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, serviços de alinhamento, de balanceamento, de cambagem, de funilaria, pintura e tapeçaria, a serem executados em veículos automotivos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade dos Departamentos e Secretarias Municipais, ao valor máximo total geral de R\$ 154.598,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 175/2013 (PMRC) e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)